



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CONTRATO N° 028/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
O CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPEBA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Transito e Transportes, Sr. **WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA**, portador do CPF nº 834.586.626-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPEBA**, inscrita no CNPJ nº 41.963.601/0001-87, com sede na Rua Nair Camilo dos Reis nº 850, CDI Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.664-002, neste ato representada por **AFONSO VIEIRA LEONEL**, inscrito no CPF sob número 038.893.916-80, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar resolvem o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2021 ó Adesão à ata 005/2021, Pregão Presencial RP nº 005/2021, da Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba/CODAP mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa de execução de sinalização viária e turística- Horizontal e Vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para o município de Santa Luzia/MG, conforme planilha abaixo e conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Processo identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO			PREÇOS			
SINALIZAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS			Unid.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHA (FAIXAS) COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANIZADA - PINTURA DE BORDOS E EIXOS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO	m²	15000	R\$ 34,17	R\$ 512.550,00	
2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS CONSTITUÍDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA), SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL - PINTURA FAIXAS DE PEDESTRES, REDUTORES, LEGENDAS, SETAS, ETC. NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.	m²	6000	R\$ 37,69	R\$ 226.140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (DEMARCAÇÃO DE VIÁRIA) CHAPADO PARA PASSAGEM DE PEDESTRE, COM TINTA VERMELHA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA, COM MICRO ESFERADE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL/MECÂNICA.	m²	1500	R\$ 30,06	R\$ 45.090,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 11,5X0,80X0,25CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	Unid.	5000	R\$ 26,13	R\$ 130.650,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVAS DE 25X15X5CM, COM PINOS DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA FIXAÇÃO.	Unid.	750	R\$ 44,13	R\$ 33.097,50
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM E=1,25MM E BITOLA #18, COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO - TOTALMENTE REFLETIVA - COM TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO - PADRÃO BHTRANS.	m²	1300	R\$ 430,94	R\$ 560.222,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, COM TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=3,50M	Unid.	600	R\$ 230,10	R\$ 138.060,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO DE SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS, TAMPÃO DIÂMETRO DE 2 1/2 PAREDE #14 - COM ALERTAS ANTI GIRO - H=4,00 M	Unid.	250	R\$ 237,91	R\$ 59.477,50
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A SUA INSTALAÇÃO BEM COMO FIXAÇÃO COLUNA DIÂMETRO 114,3 X 7,00 E BRAÇO 88,9 X 4,00.	Cj	30	R\$ 2.964,73	R\$ 88.941,90
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ÁREA RURAL - PADRÃO DER/DNIT.	Unid.	250	R\$ 104,78	R\$ 26.195,00
SINALIZAÇÃO INDICATIVA / INTERPRETATIVA TURÍSTICA					
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS VERTICAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA DE SÍTIO AÇO EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 5 E 3 MM. BANDEJA DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURA GRÁFICA: PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	5	R\$ 49.880,17	R\$ 249.400,85
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INTERPRETATIVA EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 3 MM, BANDEJAS DE ACM DE 4 MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO PELÍCULA OPACA 3M RECORTADA DIGITALMENTE, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	25	R\$ 5.089,04	R\$ 127.226,00

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Vieira Leonel. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 2556-0170-F40B-4133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA PARA PEDESTRE EM AÇO GALVANIZADO EM CHAPA DE 1MM. SUPORTE: BANDEJAS DE ACM DE 4MM. ANCORAGEM: PARAFUSOS DE ROSCA FIXADOS COM PORCAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA ESCURO. GRÁFICA: PELÍCULA OPACA DE 3M RECORTADA DIGITALMENTE COM UMA PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIVANDALISMO COM FILTRO UV, CONFORME DESCRITO NO GUIA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA D IPHAN 2013 - FABRICAÇÃO	Unid.	10	R\$ 5.793,76	R\$ 57.937,60
VALOR TOTAL				R\$ 2.254.988,35	

CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo município e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Secretaria CONTRATANTE;

2.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços do município;

2.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações da Secretaria contratante. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

2.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

2.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

2.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

2.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

2.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

2.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria contratante.

2.11. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as orientações do SETOP, SUDECAP e as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

2.12. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

2.13. A CONTRATADA deverá manter no escritório de obras, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica ó ART, de execução da obra;
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- k) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e.
- l) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

CLÁUSULA TERCEIRA ó DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

3.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável do serviço (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal da obra (CONTRATANTE), e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

3.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

3.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

3.3.3. Apresentação da CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

3.3.1. Diário de serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

3.3.4. Para 1ª medição apresentar ART quitada da obra e CEI (matrícula do serviço).

3.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 4.3 para elaboração do Boletim de Medição;

3.5. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

3.6. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

3.7. A medição da Administração Local será feita e paga proporcional à execução financeira dos serviços, ou seja, sobre o valor de venda dos serviços efetivamente executados e medidos no mês corrente;

3.8. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Departamento de Medição e Fiscalização do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

3.9. Em caso de convênio, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após aprovação da medição e respectiva fatura pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA 6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, na presente Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

4.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e CNDT, referente aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA 6 DO PRAZO

5.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA 6 DO VALOR

6.1. O valor financeiro anual para esta contratação é de **R\$ 2.254.988,35 (Dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

26.782.2067.2106

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros ó Pessoa Jurídica

FONTE: 157 FICHA: 1052

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 8.2.** O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais
- 8.3.** Fornecer à CONTRATADA a òORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOSö que será expedida pela Secretaria de Obras;
- 8.4.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.5.** Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.4.** A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico;
- 9.5.** A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;
- 9.6.** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;
- 9.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.8.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.9.** A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.
- 9.10.** Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminha- los para

controle da Secretaria Municipal de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

9.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

9.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A recusa injustificada em prestar os serviços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O atraso injustificado na prestação do serviço licitado após o prazo preestabelecido no contrato, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado constante da Ordem de Serviço; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

10.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto do contrato ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea õbõ, do item 18.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea õaõ, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas õbõ e õcõ, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ó DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

11.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Auxiliadora Apolinário Brito;

11.1.2. Gestor do Contrato: Secretário Walter Anselmo Simões Rocha.

11.2. Os fiscais e prepostos poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, ao Processo Adesão à ata de Registro de Preço de nº 018/2021, e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no *diário* Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por
Walter Anselmo Simões
Rocha
Dados: 2022.02.23 09:03:50
-03'00'

WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

AFONSO VIEIRA LEONEL
Representante Legal/Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Vieira Leonel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 25B5-C2F6-F40B-4133.

Este documento foi assinado digitalmente por Afonso Vieira Leonel.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 25B5-C2F6-F40B-4133.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25B5-C2F6-F40B-4133> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25B5-C2F6-F40B-4133



Hash do Documento

1B4C1CEA1DA6D6E36C0FB18B1EA243CC3EBC00AC9F3FBD6B512C2C557F805509

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- Afonso Vieira Leonel (Diretor Comercial (Procurador)) -
038.893.916-80 em 17/02/2022 19:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

